



**EDITAL Nº 001/2020 – RI/CPN**  
**INSCRIÇÕES PARA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**  
**DO BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS – 2020.1**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) torna público o Edital de Inscrições para Defesa de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais / 2020.1, de acordo com os termos a seguir.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um requisito para a integralização curricular do Bacharelado em Relações Internacionais da UFT, campus de Porto Nacional, e seu desenvolvimento é fomentado através de duas disciplinas obrigatórias na estrutura curricular do curso (TCC I e TCC II). O Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso encontra-se devidamente instituído no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais (Anexo III do PPC). A realização do TCC, como atividade acadêmica obrigatória da graduação, objetiva estimular a produção de pesquisa científica, assim como a reflexão e o aprofundamento dos conhecimentos incorporados ao longo da graduação.

Com base no referido Regimento, **o presente Edital fixa os procedimentos e os prazos a serem cumpridos, no âmbito da disciplina de TCC II, semestre letivo 2020-1**, para a realização do Depósito do TCC; Defesa de TCC; Segundo Depósito e Segunda Defesa de TCC (quando necessários); Depósito Final de TCC; e outras disposições.

### **2. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA A DEFESA DE TCC**

Para estar inscrito e apto(a) à Defesa de TCC o(a) discente deverá atender, dentro dos prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, aos seguintes requisitos:

- 1º** - Ter sido aprovado nas disciplinas de **Introdução às Ciências** e de **TCC I**.
- 2º** - Estar devidamente matriculado na disciplina de **TCC II, semestre letivo 2020-1**.
- 3º** - Estar formalmente vinculado a um **Professor Orientador** pertencente ao Quadro de Docentes do Curso de Relações Internacionais. Opcionalmente, o discente poderá contar com um Professor Co-orientador oriundo de cursos correlatos às Relações Internacionais.
- 4º** - Entregar ao Coordenador de TCC ou à Coordenação de Curso o **Relatório de Desempenho e Frequência nas Atividades de TCC II**, devidamente preenchido e assinado pelo orientador, atestando que o discente está “apto à defesa”.

**5º - Realizar o Depósito do TCC.** Conforme estabelecido em Regimento, o TCC deverá ser entregue ao Coordenador de TCC ou à Coordenação de Curso sob a forma de monografia, em obediência às normas para publicação vigentes e atualizadas, conforme instituído pelo “Manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos da Universidade Federal do Tocantins” (Res. CONSUNI nº 36 de 2017). O TCC deverá atender também ao tamanho mínimo

de 50 (cinquenta) páginas, incluindo os elementos pré e pós-textuais, conforme estabelece o Regimento de TCC do curso de Relações Internacionais.

**6º** - Após o recebimento do Relatório de Desempenho e Frequência nas Atividades de TCC II e do Depósito do TCC, e estando tudo em conformidade com as regras estabelecidas, **o Coordenador de TCC irá comunicar formalmente ao(à) discente e a seu(sua) respectivo(a) orientador(a) que o(a) mesmo(a) encontra-se inscrito(a) e apto(a) para a Defesa de TCC.**

**7º** - Caberá ao(à) Orientador(a) convidar os(as) Membros da Banca Examinadora, marcar a Data e Horário da Defesa, e **comunicar formalmente ao Coordenador de TCC a composição da Banca e o Agendamento da Defesa.**

**Parágrafo Único.** Conforme estabelecido no Regimento de TCC, aos orientadores atribui-se plena autonomia para recusar o recebimento do TCC e seu encaminhamento para a avaliação em Banca, bem como para desligar orientandos nos seguintes casos:

- a) quando, na avaliação geral de desempenho, o orientando não obtiver frequência mínima exigida (75% das atividades determinadas pelo orientador);
- b) quando o discente não obtiver a frequência mínima exigida na disciplina de TCC II;
- c) quando, no desempenho das atividades relativas ao desenvolvimento da pesquisa, o orientador avaliar que não há condições para o depósito do TCC; e,
- d) quando o orientador verificar a ocorrência de fraude acadêmica (plágio). Nestes casos, o orientador deverá realizar a apuração rigorosa da fraude e comunicar formalmente o Coordenador de TCC e a Coordenação de Curso. Em caso de confirmação de plágio, deverá se aplicar ou fazer aplicar as sanções previstas no Regimento e no Estatuto da UFT.

### 3. DA DEFESA DE TCC

Cumpridos todos os requisitos, a **Defesa de TCC** deverá ser realizada preferencialmente no decorrer dos últimos 30 dias do semestre, anteriores à semana destinada aos Exames Finais, em conformidade com o Calendário Acadêmico vigente.

Presentes o orientador (Presidente da Banca) e demais membros (dois professores) e o orientando de TCC, em data e horário previamente estabelecidos, o Presidente abrirá a sessão de Defesa Pública de TCC. Caberá ao orientando entre 20 minutos e 30 minutos (máximo) para a exposição do trabalho perante a Banca. Encerrada a apresentação, a Banca, entre 30 minutos e 50 minutos (máximo) fará a arguição, respeitada a seguinte ordem de fala: a) professores convidados oriundos de outras IES, b) professores de outros *campi* da UFT, c) professores de outros cursos do *campus*, d) professores do curso (em ordem definida pelo orientador).

Terminada a arguição, o orientando terá 30 minutos (máximo) para responder às questões formuladas pela Banca. Em seguida, o Presidente solicitará a retirada do orientando e da audiência e dará início à avaliação do trabalho apresentado e ao preenchimento e assinatura da Ata de Defesa. Por fim, chamará o orientando e convidará a audiência, a fim de anunciar o resultado, por meio da leitura da Ata, agradecendo a participação dos demais membros da banca e audiência e dando por encerrada a sessão.

### 4. DA BANCA EXAMINADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As bancas examinadoras serão compostas pelo professor orientador (Presidente) e por dois professores convidados, considerando-se os seguintes critérios: a) pertinência, aproximação ou afinidade com relação ao tema do Trabalho de Conclusão de Curso a ser avaliado; b)

pertinência, aproximação ou afinidade à linha de pesquisa ou área de atuação específica do orientador.

No ato da Defesa de TCC, a **Banca Examinadora fará a avaliação com base nos seguintes critérios**: fundamentação e domínio do campo, da teoria e do método; domínio aprofundado do tema/objeto de pesquisa; relevância da pesquisa realizada; originalidade, complexidade e consistência lógica e metodológica da pesquisa realizada; qualidade da redação do trabalho; e, desempenho na explanação e diante da arguição durante a defesa da monografia.

Após a avaliação do TCC e da arguição do discente, a Banca Examinadora poderá julgar pela: a) aprovação (nota igual ou superior a 7,0); b) segunda defesa (notas entre 4,0 e 6,9); e, c) reprovação (notas de 0 a 3,9).

Os discentes que tiverem seus trabalhos aprovados **deverão realizar o Depósito Final do TCC**, com as devidas correções (quando solicitadas pela Banca), mediante a supervisão e aprovação da versão final pelo Orientador, dentro do prazo estabelecido no item 9 deste Edital, e de acordo com o “Manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos da Universidade Federal do Tocantins” (Res. CONSUNI nº 36 de 2017)” e com o “**Regulamento da Biblioteca Digital de Monografias (BDM)**” (Res. CONSUNI nº 21/2018).

## 5. DA SEGUNDA DEFESA

Nos casos em que o(a) discente obtiver nota inferior a 7,0 (sete) e igual ou superior a 4,0 (quatro) no ato da Defesa de TCC, será necessária a realização de uma **Segunda Defesa**.

- A Segunda Defesa deverá ocorrer no máximo até o dia 07 de Julho de 2020, data designada no Calendário Acadêmico vigente para a realização do Exame Final.
- O Segundo Depósito do TCC do(a) discente que precisar passar pela segunda defesa deverá ser realizado, mediante a supervisão e o Aceite do orientador, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para a Segunda Defesa.
- Os discentes que tiverem seus trabalhos aprovados na Segunda Defesa também **deverão realizar o Depósito Final do TCC**, com as devidas correções (quando solicitadas pela Banca), mediante a supervisão e o Aceite do Orientador, dentro do prazo estabelecido no item 9 deste Edital, e de acordo com o “Manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos da Universidade Federal do Tocantins” (Res. CONSUNI nº 36 de 2017)” e com o **Regulamento da Biblioteca Digital de Monografias (BDM)** (Res. CONSUNI nº 21/2018).

## 6. DA REPROVAÇÃO

Nos casos em que o(a) Trabalho de Conclusão de Curso for avaliado(a) pela Banca Examinadora com notas inferiores a 4,0 (quatro), seja na primeira ou na segunda defesa, o(a) discente estará reprovado(a), portanto, sem direito a nova defesa. Deste modo, deverá matricular-se novamente na disciplina de TCC II, em outro semestre letivo, e realizar os devidos procedimentos para obter a integralização deste componente curricular.

## 7. DOS RECURSOS

Em caso de reprovação pela Banca Examinadora, o discente terá o direito de apresentar recurso junto à Coordenação de TCC no prazo de 24 horas a contar da data de realização da Banca. Caberá ao Coordenador de TCC analisar a procedência do recurso. Se o recurso for julgado procedente pelo Coordenador de TCC, este constituirá imediatamente uma comissão formada por dois professores orientadores de TCC que não se tenham envolvido direta ou indiretamente com o TCC em questão (um indicado pelo Coordenador; o segundo, pelo Orientador) para manifestarem-se definitivamente sobre o recurso, antes do final do período letivo corrente. Não havendo acordo na comissão acerca da procedência do recurso, caberá ao Coordenador de TCC o voto de desempate. Caso o recurso seja aceito, caberá ao discente entrar com pedido de revisão de nota ao professor responsável pela disciplina de TCC II, dentro do prazo definido pela Pró-Reitoria de Graduação no Calendário Acadêmico vigente.

## 8. DO DEPÓSITO FINAL

Os discentes aprovados no ato da Defesa de TCC, ou Segunda Defesa de TCC, deverão realizar obrigatoriamente o **Depósito Final do Trabalho de Conclusão de Curso**, dentro do prazo fixado no item 9 deste Edital.

- Os Trabalhos entregues no Depósito Final deverão seguir estritamente o formato estabelecido no “Manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos da Universidade Federal do Tocantins” (Res. CONSUNI nº 36 de 2017) e no **Regulamento da Biblioteca Digital de Monografias (BDM)** (Res. CONSUNI nº 21/2018).
- No ato da entrega da versão final do TCC, deverão ser observados especialmente os seguintes artigos que compõem o Regulamento da BDM:

Art. 2º O depósito das Monografias e outros produtos de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Especialização da UFT na BDM tem caráter obrigatório. Após homologação do orientador, da versão final do TCC, se encaminhará à Coordenação do Curso que o aluno estiver vinculado, que por sua vez encaminhará à Biblioteca do Campus, para realizar a submissão na BDM.

Art. 9º [...] A versão final após correção e/ou ajustes, **com assinatura do orientador e examinadores**, deverão ser entregues na Coordenação do Curso de Graduação ou Especialização que o acadêmico estiver vinculado, que será encaminhado à Biblioteca do Câmpus por meio de **documento, em CD com capa e identificação padronizada, nos formatos: eletrônico (01 cópia) em formato PDF/A desprotegido e na sua íntegra; e ata de defesa (01 cópia)**, para

incorporação ao acervo da Biblioteca e ao RIUFT / BDM, **acompanhado de Termo de Autorização assinado pelo autor e orientador.**

Art. 10. A disponibilização das monografias na BDM deverá estar em acordo com a lei de direito autoral em vigor no País, e seu acesso será livre nos contextos nacional e internacional, em conformidade com a Resolução do CONSEPE nº 05/2011.

- Os Trabalhos entregues fora dos padrões estabelecidos ou incompletos poderão ter seu recebimento recusado, o que resultará em reprovação do discente na disciplina de TCC II.
- Os(as) discentes que, mesmo tendo sido aprovados(as) no ato da Defesa de TCC, não realizarem o Depósito Final de TCC dentro do prazo e no formato estabelecido serão considerados reprovados na disciplina de TCC II.

## 9. DOS PRAZOS

Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos a seguir, à exceção de casos omissos, não previstos no Regimento de TCC, os quais deverão ser rigorosamente analisados pelo Coordenador de TCC, e, se este julgar necessário, pelo Colegiado do Curso.

<b>1 – Relatório de Desempenho e Frequência nas Atividades de TCC II:</b>	Até às 17:00h do dia 01 de Junho de 2020. Agendar entrega através do e-mail: <a href="mailto:rodolfosilva@uft.edu.br">rodolfosilva@uft.edu.br</a>
<b>2 – Depósito do TCC:</b>	Até às 17:00h do dia 01 de Junho de 2020, com Aceite do Orientador, em 3 (três) vias impressas, encadernação simples. Agendar entrega através do e-mail: <a href="mailto:rodolfosilva@uft.edu.br">rodolfosilva@uft.edu.br</a>
<b>3 – Divulgação dos(as) discentes inscritos e aptos à Defesa de TCC:</b>	Pela Coordenação de TCC, no dia 02 de Junho de 2020.
<b>4 – Recebimento de TCC pela Banca examinadora</b>	Com antecedência mínima de 72 horas da data da defesa.
<b>5 – Defesa de TCC:</b>	Preferencialmente nos últimos 30 dias do semestre, até o prazo máximo de 01 de Julho de 2020.
<b>6 – Segundo Depósito (quando necessário):</b>	Com antecedência mínima de 72 horas da data da Segunda Defesa, em 3 (três) vias impressas com encadernação simples. Agendar entrega através do e-mail: <a href="mailto:rodolfosilva@uft.edu.br">rodolfosilva@uft.edu.br</a>
<b>7 – Segunda Defesa (quando necessário):</b>	Dias 02, 03, 06 ou 07 de Julho, em data e hora marcada pelo Orientador e comunicada ao Coordenador de TCC.
<b>8 – Recursos:</b>	Em até 24 horas a contar da data e hora de realização da Defesa ou Segunda Defesa.
<b>9 – Depósito Final de TCC:</b>	Impreterivelmente até às 17h do dia 09 de Julho de 2020, após aprovação da versão final pelo(a) Orientador(a). Agendar entrega através do e-mail: <a href="mailto:rodolfosilva@uft.edu.br">rodolfosilva@uft.edu.br</a>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Faz(em) parte deste edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

Anexo I – Relatório de Desempenho e Frequência nas Atividades de TCC II.

10.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso, que, se julgar pertinente, poderá consultar o Colegiado do Curso de Relações Internacionais.

10.3 Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 3363-9441 ou pelo e-mail do Coordenador de TCC ([rodolfosilva@uft.edu.br](mailto:rodolfosilva@uft.edu.br)).

Porto Nacional, 12 de Março de 2020

RODOLFO ILÁRIO DA SILVA

Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso

